

**PROGRAMA INOVA RS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 02/2022**  
**Processo administrativo nº 22/2500-0000041-7**

## **1. INTRODUÇÃO**

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SICT Nº 02/2022, e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs atuantes nos Ecossistemas Regionais de Inovação do PROGRAMA INOVA RS a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao mencionado Programa, disponibilizados no orçamento de 2022, conforme disposto na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal 13.019/2014, nos Decretos Estaduais n 53.175/2016 e nº 54.767/2019, nas Instruções CAGE nº 05/2016 e 06/2016, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017 e nos ANEXOS I até XII, partes integrantes deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração de convênios e parcerias pertinentes aos projetos a serem classificados no presente Edital deverá observar o que define o Decreto Estadual nº 56.368, de 07/02/2022, que trata da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul, considerado especialmente o teor dos respectivos artigo 3º, inciso XI e artigo 4º, incisos I e II, com possibilidade de compensação ou previsão expressa no Plano de Recuperação Fiscal e com autorização expressa do Comitê Estadual de Supervisão do referido Regime de Recuperação Fiscal.

## **2. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos estratégicos alinhados às competências produtivas nos ecossistemas regionais de inovação do RS, que envolvam a formação de parcerias entre as instituições de ciência e tecnologia e no mínimo uma empresa, bem como com entidades da sociedade civil organizada e entidades públicas interessadas na execução de projetos que contribuam para a definição de uma agenda comum de desenvolvimento entre os atores regionais, em processo voltado ao fortalecimento do ecossistema gaúcho de inovação.

## **3. DEFINIÇÕES**

Para efeitos do presente Edital define-se como:

**I - Bolsa institucional:** auxílio para viabilizar a seleção e contratação de bolsistas para colaborar com a equipe técnica disponibilizada pela ICT Proponente no desenvolvimento de atividades do projeto apoiado, observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI, conforme item 7.2.14 do presente Edital.

**II - Coordenador Técnico:** profissional que possui vínculo empregatício com a ICT Proponente sendo responsável por coordenar e controlar todas as atividades a serem realizadas e necessárias para a execução do projeto em cumprimento ao presente Edital.

**III - Despesas de capital:** despesas com equipamentos e materiais permanentes, essenciais no desenvolvimento do projeto, expressamente aprovadas no Plano de Trabalho, tais como equipamentos, instalações e material permanente.

**IV - Despesas de custeio:** despesas com produtos e serviços de caráter temporário, como as destinadas a manutenção e funcionamento de serviços que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, tais como material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos.

**V - Ecossistema Regional de Inovação (ERI):** rede colaborativa, naturalmente organizada ou intencionalmente projetada, composta por atores interconectados que compartilham e recombina recursos tangíveis e intangíveis com o propósito de geração de valor. Os ERIs estão divididos em 08 (oito) macrorregiões estaduais, conforme divisão territorial aprovada no âmbito do PROGRAMA INOVA RS e publicada na Portaria SICT 01/2020, com ajustes promovidos pela Portaria SICT 04/2021, conforme ANEXO III.

**VI - Empresa:** organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), com CNPJ ativo há pelo menos 02 (dois) anos.

**VII - Especialização Inteligente:** agenda de transformação econômica e regional integrada, caracterizada pelo amplo envolvimento das partes interessadas em um processo de descoberta empreendedora, bem como pela identificação de áreas estratégicas de intervenção com base no potencial da economia local.

**VIII - Instituição Científica e Tecnológica (ICT):** entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a inovação tecnológica, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**IX - ICT Proponente:** pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, que venha a inscrever e classificar projeto neste Edital e com a qual a SICT venha a pactuar a execução de programa, projeto ou atividade, mediante celebração de termos de convênio/parceria. A SICT atuará como concedente de recursos e a entidade que classificar projeto constituirá a entidade conveniente.

**X - Instituição parceira:** entidade da Administração Pública direta ou indireta, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, empresa ou sociedade cooperativa com cadastro ativo há no mínimo 05 (cinco) anos, com comprovada atuação no âmbito do Ecossistema Regional de Inovação (ERI) e na área do projeto apresentado, sediada no Rio Grande do Sul, que assina termo ou carta de intenção de parceria com a ICT Proponente e que disponibiliza recursos financeiros ou economicamente mensuráveis para a execução do projeto.

**XI - Projeto Estratégico:** projeto de inovação fundamentado em estratégias de especialização inteligente e que tenha por finalidade apoiar o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, produtos, processos, sistemas e serviços com foco no desenvolvimento econômico regional.

#### 4. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão atender às seguintes condições:

**4.1** Ser apresentados pela ICT Proponente, que deverá ser uma instituição de ciência e tecnologia (ICT) atuante no âmbito do Ecossistema Regional de Inovação (ERI) e deverá demonstrar possuir plenas condições de executar o respectivo plano de trabalho.

4.1.1 A ICT Proponente não poderá integrar a estrutura da Administração Pública Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**4.2** Ter como objeto a execução de projetos estratégicos alinhados às competências produtivas e potencialidades regionais, com observância do conjunto de especializações elencadas nas Visões Estratégicas de Futuro definidas no âmbito de cada ecossistema regional de inovação, conforme ITEM 5 - ESPECIALIZAÇÕES e ANEXO II.

**4.3** Demonstrar parceria entre a ICT Proponente e, no mínimo, 01 (uma) empresa de qualquer porte, com CNPJ ativo há no mínimo 2 (dois) anos e registrado no Rio Grande do Sul.

4.3.1 Para fins de formação da parceria exigida, serão também consideradas as sociedades cooperativas com cadastro ativo há no mínimo 05 (cinco) anos e sede no Rio Grande do Sul.

4.3.2 Será opcional a formação de parceria da ICT Proponente com órgãos do poder público e com demais entidades não mencionadas anteriormente na condição de partes interessadas na execução de projetos de inovação voltados ao desenvolvimento regional.

**4.4** A qualificação técnica da entidade proponente deve ser evidenciada com dados que contemplem as informações a seguir definidas:

4.4.1 infraestrutura física existente e infraestrutura a ser efetivamente disponibilizada para a execução do projeto apresentado, evidenciando a existência de espaço físico e de equipamentos para viabilizar a execução das respectivas metas;

4.4.2 competência tecnológica e em inovação para a execução do projeto: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializado, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parceiros institucionais, entre outros;

4.4.3 oferta de cursos de graduação e/ou pós-graduação em áreas correlatadas ao projeto apresentado e relevantes para a respectiva execução;

4.4.4 demonstração de *expertise* em áreas correlatas ao escopo do presente edital;

4.4.5 resumo evidenciando a participação em editais ou projetos semelhantes e relevantes para o objeto deste Edital;

4.4.6 dados sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas junto a outras instituições federais e/ou estaduais e seus resultados, nos últimos 05 (cinco) anos; e

4.4.7 demonstração da experiência da entidade proponente em atividades de interação universidade-empresa.

**4.5** A qualificação técnica da equipe do projeto deve ser evidenciada com os seguintes dados:

4.5.1 demonstração de *expertise* da equipe do projeto área de atuação buscada no respectivo plano de trabalho, demonstrando-se a adequação ao projeto, às suas metas, objetivos e prazos;

4.5.2 histórico de realização de projetos semelhantes e relevantes para o setor/linha temática relacionada, nos últimos 05 (cinco) anos.

**4.6** A consistência técnica da proposta deverá ser evidenciada mediante demonstração da coerência entre objetivos, metodologia, metas e plano de aplicação dos recursos, sendo contemplada a difusão dos resultados obtidos por meio de capacitação (seminários, workshops, cursos, palestras, treinamento, entre outros), bem como a divulgação do projeto junto à região abrangida pelo ecossistema de inovação onde atue a ICT Proponente.

**4.7** A ICT Proponente, responsável pela submissão da proposta, definirá um **coordenador técnico**, o qual:

4.7.1 deverá demonstrar a existência de vínculo empregatício com a ICT Proponente;

4.7.2 não poderá integrar nenhum dos Comitês do Programa INOVA RS;

4.7.3 não poderá ser sócio ou proprietário de quaisquer empresas parceiras do projeto;

4.7.4 não poderá coordenar mais de uma proposta submetida a este Edital: caso seja recebida mais de uma proposta, será considerada somente a última submissão.

**4.8** Não poderá integrar a equipe executora do projeto membro designado para atuar em comitê do Programa INOVA RS, conforme Portarias SICT disponíveis em [www.sict.rs.gov.br](http://www.sict.rs.gov.br), devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício da função.

**4.9** Demonstrar no projeto os valores mínimos exigidos como contrapartida econômica e/ou financeira, conforme item 6.6.

**4.10** Demonstrar no projeto a requisição de recursos dentro dos limites de valores definidos no item 6.2.

**4.11** As metas apresentadas no projeto devem ser específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais.

**4.12** O cumprimento de quaisquer metas apresentadas no Plano de Trabalho e constantes nos ANEXOS IV e V não poderá ficar sob a responsabilidade de terceiros.

**4.13** O projeto não deve contemplar a execução em etapas, devendo ser integralmente executado no prazo definido no ITEM 10 deste Edital, ao fim do qual todas as metas deverão estar concluídas e ser devidamente comprovadas.

**4.14** Não será admitida atuação em rede entre organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias celebradas com a Administração Pública Estadual, conforme definição dada pela Instrução Normativa da CAGE nº 05/2016.

## **5. ESPECIALIZAÇÕES**

Serão apoiados projetos estratégicos que abordam uma ou mais especializações a seguir:

**a) Agronegócio:** soluções inovadoras aplicadas à cadeia do agronegócio com vistas a agregar valor aos produtos agropecuários e potencializar a competitividade do RS no cenário nacional e internacional.

**b) Cidades inteligentes:** soluções inovadoras voltadas à infraestrutura de cidades com abordagens sustentáveis e inteligentes nas dimensões de economia, pessoas, governança, mobilidade, meio ambiente e qualidade de vida.

**c) Defesa e segurança:** soluções inovadoras nas áreas de defesa nacional e de segurança pública, no âmbito das esferas civil e militar.

**d) Economia criativa:** estratégias inovadoras para o desenvolvimento e valorização de capital criativo, bem como soluções que visem à promoção da indústria criativa no Estado do RS (incluindo publicidade, arquitetura, arte

aplicada, design, moda, filmes, fotografia, música, arte performática, produção literária, software, jogos digitais, TV e rádio).

**e) Economia do mar:** soluções inovadoras que visam a maximizar o aproveitamento sustentável de recursos de mares e oceanos, com ênfase na faixa litorânea do RS, podendo integrar estratégias de turismo costeiro, transporte marítimo, geração energética e construção naval.

**f) Educação tecnológica:** soluções inovadoras aplicadas à educação básica e ao ensino superior com vistas à dinamização do processo de aprendizagem, à formação de jovens habilitados no uso de tecnologias portadoras de futuro e ao desenvolvimento de potencialidades e de competências empreendedoras com ênfase na formação de lideranças com visão global.

**g) Energia:** soluções inovadoras para geração distribuída de energia renovável e gerenciamento de redes inteligentes (smart grids).

**h) Indústria 4.0:** soluções que viabilizem a reestruturação inteligente da malha produtiva do Estado no sentido de organização e modernização das cadeias de valor por meio da integração de tecnologias avançadas em manufatura.

**i) Saúde:** soluções inovadoras em saúde pública e bem-estar social.

**j) Tecnologias da informação e comunicação:** soluções inovadoras associadas a recursos tecnológicos integrados entre si e a processos informacionais e comunicativos, com foco na gestão da informação com democracia e inclusão digital.

**k) Turismo:** estímulo ao turismo a partir das singularidades regionais com base em soluções inovadoras para criação, formatação, gestão e promoção de bens e experiências turístico-culturais.

## 6. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

**6.1** O valor total dos recursos financeiros não reembolsáveis destinados ao atendimento deste edital é de R\$ 8.068.886,00 (oito milhões, sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais), sendo destinado R\$ 1.008.610,75 (um milhão, oito mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para cada um dos oito ecossistemas regionais de inovação que integram o Programa INOVA RS.

**6.2** As propostas aprovadas receberão recursos conforme os valores solicitados, limitados ao montante mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 1.008.610,75 (um milhão, oito mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para cada projeto.

6.2.1 Os recursos orçamentários observarão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária - 25.01 - Gabinete e Órgãos Centrais.
- Projeto/Atividade - 3729 - INOVA RS - Subprojeto 3729.0004 - Edital como Estímulo a Projetos de Inovação dos Sistemas Regionais de Inovação
- Recurso - 0001- Tesouro Livres, de acordo com as seguintes SROs:

### **SRO 4379 - CUSTEIO**

Natureza da Despesa - 3.3.20.41.4101 - Transferências à União

R\$ 1.694.466,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

### **SRO 4384 - CUSTEIO**

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.4301 - Subvenções Sociais

R\$ 3.953.754,00 - (Três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

### **SRO 4388 - INVESTIMENTO**

Natureza da Despesa - 4.4.20.42.4203 - Transferências à União.

R\$ 726.200,00 (setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais)

### **SRO 4392 - INVESTIMENTO**

Natureza da Despesa - 4.4.50.42.4202 - Auxílios a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

R\$ 1.694.466,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

**TOTAL - R\$ 8.068.886,00 (oito milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**

6.2.2 As propostas poderão ser recomendadas com ajustes orçamentários sujeitos à anuência da ICT Proponente.

6.3 O número de projetos aprovados por ERI estará limitado ao montante de R\$ 1.008.610,75 (um milhão, oito mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos) por região, observada a ordem de classificação regional, da maior pontuação para a menor.

6.4 Se algum projeto for desclassificado por não atender requisitos jurídicos ou relacionados à documentação que deverá ser apresentada, será observada a ordem de classificação em cada ecossistema para a definição do projeto que o substituirá

6.5 Os projetos deverão contemplar a utilização dos recursos públicos para despesas de custeio e de capital, sendo as despesas de capital limitadas a 30% (trinta por cento) e as despesas de custeio limitadas a 70% (setenta por cento) do valor solicitado.

6.6 A ICT Proponente e as parceiras por ela indicadas no Plano de Trabalho deverão aportar contrapartida correspondente a um total mínimo de 30% (trinta por cento) calculado sobre o montante solicitado à SICT, em proporções e percentuais a serem definidos e explicitados na proposta (vide Anexo IV).

6.6.1 O percentual de contrapartida a ser comprometido por qualquer um dos parceiros não poderá ser menor do que 5% (cinco por cento) do valor solicitado à SICT.

6.7 Não serão aceitos como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à data de apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.), bem como disponibilização de espaço físico e de mobiliário.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

### **7.1 Itens Financiáveis**

Despesas destinadas a viabilizar a execução dos projetos, podendo ser:

7.1.1 Despesas de capital - essenciais ao desenvolvimento do projeto, expressamente aprovadas no Plano Trabalho, tais como equipamentos, instalações e material permanente, observado o percentual de 30% (trinta por cento) do valor solicitado à SICT;

7.1.2 Despesas de custeio - despesas com produtos e serviços de caráter temporário, como as destinadas a manutenção e funcionamento de serviços e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, tais como material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos, observado o percentual de 70% do valor solicitado à SICT.

### **7.2 - Itens Não Financiáveis**

São vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016, em conformidade com as normas para uso dos recursos previstas no Manual de Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

7.2.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

7.2.2 Gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do quadro funcional das entidades proponentes e/ou parceiras, ou que nas mesmas estejam em exercício, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

7.2.3 Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;

7.2.4 Com obras e reformas em geral (estrutura física): construções, obras civis de manutenção, ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;

7.2.5 Com aquisição de imóveis e aluguéis;

- 7.2.6 Com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;
- 7.2.7 Com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;
- 7.2.8 Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares; “coffee break”, coquetéis e similares; materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.) e despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;
- 7.2.9 Com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- 7.2.10 Com aquisição de veículos automóveis e de combustível para automóveis;
- 7.2.11 Despesas correspondentes a viagens e passagens, SALVO SE e QUANDO necessárias à execução do projeto e para realização de pesquisa de campo ou capacitação inexistente na região, limitado a 5% do valor solicitado e observadas as vedações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, adotando-se como limite máximo a título de diárias o valor pago pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.2.12 Despesas com material de publicidade, salvo os de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);
- 7.2.13 despesas para pagamento de palestrantes;
- 7.2.14 despesas com bolsas institucionais de qualquer espécie, SALVO SE devidamente justificadas no projeto as atividades a serem desempenhadas, bem como se a concessão de referidas bolsas decorrer de processo seletivo específico e público, que assegure a observância do princípio constitucional da impessoalidade, processo esse a ser promovido pela ICT Proponente que classificar projeto, bem como a ser comprovado perante a SICT antes da contratação dos bolsistas.
- 7.2.14.1 Será permitida a previsão de número correspondente a até um terço dos profissionais técnicos e administrativos indicados pela entidade proponente como contrapartida no projeto apresentado, não sendo considerados para tal cálculo os profissionais indicados por outros eventuais parceiros.
- 7.2.14.2 Para a seleção dos bolsistas deverão ser observados critérios, requisitos, parâmetros e valores estabelecidos pela FAPERGS - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, no REGULAMENTO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI.
- 7.2.15 Despesas pessoais, tais como: bebidas alcoólicas, cigarros, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal em geral;
- 7.2.16 Com pagamento de consultorias nas áreas abrangidas pelas linhas de pesquisa dos cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados pela ICT Proponente;
- 7.2.17 Pagamento de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para a execução de metas definidas no plano de trabalho apresentado;
- 7.2.18 Outras despesas que não estiverem relacionadas diretamente ao objeto de desenvolvimento do projeto.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O projeto deve conter título que expresse de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a sua real finalidade.

**8.2** As propostas, apresentadas conforme ANEXOS IV E V e devidamente acompanhadas de toda a documentação explicitada no ANEXO VI, devem ser submetidas via formulários eletrônicos específicos, devidamente preenchidos, disponibilizados em [edita1-inova@sict.rs.gov.br](mailto:edita1-inova@sict.rs.gov.br).

**8.3** As propostas e formulários que constituem os ANEXOS IV E V deverão ser assinados pelos representantes legais da ENTIDADE PROPONENTE, bem como pelo coordenador técnico do projeto, sendo digitalizados em formato .pdf pesquisável. As planilhas em branco não devem ser incluídas.

8.3.1 No caso das Universidades, a proposta e os formulários deverão ser assinados pelo Reitor e, no caso das Universidades privadas, também pelo representante legal da entidade mantenedora e pelo Coordenador Técnico indicado no projeto.

8.3.2 No caso de impedimento do Reitor ou do representante legal da entidade mantenedora das universidades privadas, poderão os mesmos ser representados por procurador com outorga de poderes

específicos para assinar contratos, convênios, termos, projetos e/ou planilhas de qualquer natureza, bem como para representar a entidade outorgante junto a instituições públicas ou privadas.

**8.4** Os documentos solicitados conforme ANEXO V deverão:

- a) ser salvos individualmente, por tipo de documento e por pessoa (física/jurídica);
- b) ser salvos em formato .pdf pesquisável, bem como no formato original editável e desprotegido (.doc ou .xls), quando solicitado no formulário eletrônico de submissão da proposta. Serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc;
- c) conter nomenclatura concisa que identifique claramente o tipo de documento, sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais; cada orçamento deve ser salvo com o nome do item conforme identificado nas planilhas em Excel.

**8.5** O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

**8.6** O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto às horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida.

**8.7** É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba, estimativa ou captura de tela, devendo ser encaminhado 01 (um) documento oficial emitido pelo fornecedor/prestador de serviços para cada um dos itens incluídos nas planilhas de "Material de Consumo", "Material Permanente" e de "Serviços de Terceiros" do Anexo V.

8.7.1 Os orçamentos deverão ter sido emitidos há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos.

**8.8** O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ICTs proponentes não deve superar a carga horária semanal de 40 horas por integrante da equipe, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.

**8.9 - O prazo para a submissão das propostas será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Aviso pertinente ao presente Edital no Diário Oficial do Estado.**

## **9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**9.1** - Juntamente com o Formulário de Apresentação do Projeto (ANEXO IV), as ICTs Proponentes deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT (ANEXO VI), com observância do disposto na Lei Federal nº 8666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 54.767/2019, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016, bem como na Informação CAGE/DCD nº 7/2017.

**9.2** Caso seja constatada alguma inconsistência nas informações enviadas, a ICT Proponente terá 03 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência. Projetos sem a mídia adequada serão desclassificados.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua execução, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da súmula do Convênio (quando firmado com entidades públicas - ANEXO XI) ou do Termo de Colaboração (quando firmado com entidades privadas - ANEXO XII) a ser assinado com as entidades classificadas, podendo ser prorrogados mediante solicitação prévia à SICT e expressamente autorizada pelo Titular da Pasta.

## **11. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE**

São condições de inelegibilidade dos projetos apresentados:

**11.1** Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no ITEM 4.

**11.2** Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.

**11.3** Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo VIII, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.

**11.4** Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.

**11.5** Inscrição da ICT proponente ou de suas parceiras no CADIN/RS.

**11.6** Ter como dirigente da ICT proponente ou de suas parceiras:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, proferida nos últimos 08 (oito) anos;
- c) Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;
- e) Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;
- f) Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).

**11.7** Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.

**11.8** Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.

**11.9** Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecurável nos últimos 08 (oito) anos.

## **12. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

**12.1** A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores "Ad Hoc".

12.1.1 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.

12.1.2 Os consultores "Ad Hoc" e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal convidados a participar do Edital para assessoramento específico deverão registrar as respectivas análises e parecer em formulário específico a ser fornecido pela SICT.

12.1.3 Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela ICT Proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

12.1.4 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail da COMISSÃO DE SELEÇÃO [edital-inova@sict.rs.gov.br](mailto:edital-inova@sict.rs.gov.br).

## **13 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**13.1** As propostas serão avaliadas e classificadas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO quanto ao mérito, com observância dos seguintes critérios:



PARÂMETRO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
A. CONSISTÊNCIA TÉCNICA DA PROPOSTA	A1. Apresentação e justificativa	Clareza e objetividade na apresentação do produto, processo, serviço ou sistema a ser desenvolvido ou aprimorado; descrição da realidade e nexos com o projeto; justificativa fundamentada quanto ao seu desenvolvimento.	1 - 10	3
	A2. Objetivos, metodologia e metas.	Coerência entre objetivos, metodologia, metas e indicadores; clareza na descrição desses itens; atendimento às características de especificidade, mensurabilidade, viabilidade, relevância e atendimento ao prazo estabelecido das metas; meios de comprovação concretos e objetivos.	1 - 10	
	A3. Difusão dos resultados	Razoabilidade da estratégia de divulgação do projeto em termos de sua finalidade, frequência e público-alvo.	1 - 10	
B. QUALIFICAÇÃO DA ICT PROPONENTE	B1. Adequação da infraestrutura física disponível	Viabilidade de execução do projeto, em grande parte ou na sua completude, nas dependências da ICT proponente, por meio de equipamentos, laboratórios e instalações pertinentes disponíveis.	1 - 10	2
	B2. Competência tecnológica e em inovação	Disponibilidade de linhas de pesquisa aderentes às áreas abordadas pelo projeto e de mecanismos promotores de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, espaços de coworking, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, dentre outros).	1 - 10	
	B3. Parcerias institucionais	Acordos e parcerias firmadas com empresas e entidades privadas, preferencialmente atuantes nos setores explorados pelo projeto.	1 - 10	
	B4. Financiamentos e subvenções	Comprovação de expertise na execução, apoio e coordenação de projetos e programas de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, preferencialmente relacionados aos setores explorados pelo projeto.	1 - 10	
	B5. Qualificação do quadro técnico-científico	Experiência em pesquisa, desenvolvimento e implantação de projetos na área de inovação, incluindo, dentre outros, transferência de tecnologia, apoio a startups, além de estratégia de educação e difusão de conhecimento, incluindo comunicações à comunidade acadêmica, à sociedade e a outras partes interessadas.	1 - 10	
	B6. Oferta de cursos	Oferta de cursos de graduação e/ou pós-graduação em áreas correlatadas ao projeto apresentado e relevantes para a respectiva execução.	1 - 10	
C. CONFIGURAÇÃO DA PARCERIA	C1. Configuração da parceria	Configuração mínima ICT proponente + 1 empresa parceira	2	1
		ICT parceira adicional	1 ponto adicional até	

			a nota máxima 2	
		Empresa parceira adicional	1 ponto adicional até a nota máxima 3	
		Governo parceiro adicional	1 ponto adicional até a nota máxima 1	
		Outras Entidades não enquadradas nas categorias anteriores	1 ponto adicional até a nota máxima 2	
D. RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO	D1. Contrapartidas	A proposta prevê aporte de 30% a 45% de contrapartida sobre a subvenção.	2	1,5
		A proposta prevê aporte de 46% a 60% de contrapartida sobre a subvenção.	4	
		A proposta prevê aporte de 61% a 75% de contrapartida sobre a subvenção.	6	
		A proposta prevê aporte de 76% a 90% de contrapartida sobre a subvenção.	8	
		A proposta prevê aporte superior a 90% de contrapartida sobre a subvenção.	10	
	D2. Adequação orçamentária	Adequação do plano de aplicação de recursos considerando a relação entre cronograma, infraestrutura disponível e equipe executora.	1 - 10	
		Compatibilidade de preços com os praticados pelo mercado e sua comprovação por orçamentos emitidos pelos fornecedores.	1 - 10	
E. ANÁLISE DE IMPACTO ECONÔMICO	E1. Impacto regional	A proposta apresenta potencial para agregar e gerar massa crítica, redes e/ou clusters de inovação.	1 - 10	2,5
		A proposta apresenta potencial de geração ou de expansão de novos negócios na região.	1 - 10	
		A proposta apresenta potencial para criar novas cadeias de valor ou reforçar as existentes.	1 - 10	
		A proposta projeta (quantifica) o impacto econômico direto que beneficia parte ou a totalidade da população ou dos municípios que compõem o ecossistema regional de inovação a partir do resultado esperado.	1 - 10	

**13.2** Os critérios de avaliação de mérito, agrupados por parâmetros, serão pontuados de 1 (um) a 10 (dez) por pelo menos 2 (dois) avaliadores. A nota atribuída por cada avaliador constitui a soma da média dos critérios de cada parâmetro multiplicada pelo respectivo peso, e dividida pela soma dos pesos:

$$Nota = \frac{\sum_1^i \bar{x}_i p_i}{\sum_1^i p_i}$$

$\bar{x}_i$  = Média dos critérios do parâmetro

$p_i$  = Peso do parâmetro

**13.3** Será considerada a média aritmética (calculada com duas casas decimais) entre as notas de cada avaliador, sendo recomendadas apenas as que alcançarem média final igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

**13.4** As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de notas por região e apenas as propostas situadas dentro do limite de recursos disponíveis serão verificadas quanto à documentação exigida e demais aspectos jurídicos conforme ITEM 14.

**13.5** Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no parâmetro E;
- b) persistindo o empate, a melhor nota no parâmetro A;
- c) persistindo o empate, melhor nota parâmetro B;
- d) persistindo o empate, melhor nota parâmetro D;
- e) persistindo o empate, melhor nota parâmetro C;
- f) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

**13.6** Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, dentro dos limites orçamentários, poderá formalizar:

- a) a recomendação da proposta, com ou seja cortes orçamentários; ou
- b) a não recomendação da proposta.

**13.7** Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais do presente Chamamento Público e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**13.8** O parecer da COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e registrada em ata.

**13.9** Não poderão ser avaliadores membros que tenham apresentado propostas ou que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital ou tenham mantido relação jurídica com a ICT Proponente ou suas eventuais parceiras nos últimos 05 (cinco) anos.

**13.10** É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**13.11** A seleção e homologação dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo Titular da SICT.

## **14. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**14.1** Depois de encerrada a análise de mérito, nos termos do ITEM 12, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no ITEM 9 e no ANEXO VI do presente Edital

**14.2** Caso haja pendência de documentação ou a ICT proponente apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 07 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará na desclassificação do projeto.

**14.3** Após a etapa de análise de mérito, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

**14.4** Os consultores “ad hoc” e/ou membros de outros órgãos ou entidades da Administração Estadual ou Federal convidados a participar deste Edital para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análises em formulário específico e idêntico, a ser fornecido pela SICT.

**14.5** Na hipótese de solicitação de readequações os esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

**14.6** A seleção e homologação final dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo ratificada pelo titular da SICT

**14.7** A ICT Proponente que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência e o número da conta corrente específica do BANRISUL - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para movimentação dos recursos do convênio/parceria, sob pena de ser desclassificada.

**14.8** Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

**14.6** As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os Anexos XI e XII do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

## **15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1** Os resultados preliminares de mérito na instância técnica e o resultado final serão publicados no PORTAL DE CONVÊNIOS E PARCERIAS RS e no site da SICT ([sict.rs.gov.br](http://sict.rs.gov.br)).

**15.2** Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio de formulário próprio da ICT e encaminhado em formato .pdf, com nome de arquivo sem acentuação ou caracteres especiais, para o e-mail [edital-inova@sict.rs.gov.br](mailto:edital-inova@sict.rs.gov.br)

**15.3** As entidades proponentes terão o prazo improrrogável **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação do resultado preliminar de mérito, para apresentarem recurso administrativo referente aos resultados constantes na referida lista, devendo o Titular da SICT deliberar em igual prazo sobre o recurso administrativo recebido.

## **16. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

**16.1** No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279, de 14/05/1996 e demais diplomas legais aplicáveis, observando-se a confidencialidade de informações e conhecimentos gerados na execução das atividades.

**16.2** Os direitos de propriedade sobre os resultados e metodologias, bem como sobre inovações técnicas e patentes, obtidos em virtude da execução de projetos apoiados pelo presente Edital, privilegiáveis ou não, serão, em proporções iguais, de propriedade comum do ESTADO E DA ICT Proponente que classificar projeto apresentado, salvo disposição em contrário, formalizada em instrumento jurídico específico a ser celebrado, com

observância do interesse público, da Lei Federal 9.279, de 14/05/1996, bem como da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

16.2.1 A ICT Proponente poderá celebrar acordo com terceiros, relativamente ao percentual que lhe cabe, regulando a transferência, licença ou cessão de direitos, devendo a SICT ser comunicada quanto a essa negociação.

16.2.3 O ESTADO, por meio de órgãos de sua Administração Direta e Indireta, e a ICT Proponente, poderão utilizar resultados, inovações e metodologias para fins de pesquisa e desenvolvimento, sem obrigação de consultar o outro ou pagar qualquer indenização ou recompensa.

## **17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

17.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.

17.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

17.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT Proponente será responsável por informar à SICT, por escrito ([edital-inova@sict.rs.gov.br](mailto:edital-inova@sict.rs.gov.br)), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

17.4 Os valores concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, obrigando-se a ICT proponente a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.

17.5 Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL os coordenadores técnicos deverão apresentar os resultados alcançados, bem como uma análise temporal comparativa, evidenciando como o desenvolvimento do projeto apoiado fomentou a interação entre os atores da quádrupla hélice envolvidos no ecossistema, como evoluíram os parâmetros e indicadores estimados na análise de impacto econômico, bem como qual o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) geradas.

## **18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

## **19. RELAÇÃO DE ANEXOS**

**Anexo I** - Escopo

**Anexo II** - Visões Estratégicas de Futuro

**Anexo III** - Abrangência territorial dos Ecossistemas Regionais de Inovação do RS

**Anexo IV** - Formulário de Apresentação do projeto

**Anexo V** - Formulário de Orçamento e cronograma

**Anexo VI** - Relação de Documentos Exigidos

**Anexo VII** - Carta de Intenção de parceria

**Anexo VIII** - Declaração de contrapartida

**Anexo IX** - Declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei 13.019/2014

**Anexo X** - Declaração de atendimento às condições de elegibilidade, conforme item 11 do Edital

**Anexo XI** - Minuta de Convênio

**Anexo XII** - Minuta de Termo de Colaboração